



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 06/2022

Em atendimento a mandado Nº 710014555328 que determinou "**O restabelecimento presencial obrigatório das atividades acadêmicas dos Cursos da Educação Básica oferecidos pelo IFSul (curso de ensino médio regular e cursos técnicos, integrados, concomitantes e subsequentes) em todos os câmpus, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022**", fica decidido para o câmpus Camaquã que:

1. Todas as atividades, acadêmicas e administrativas, deverão passar a ser cumpridas de forma presencial a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

1.1 Ficam desobrigados do retorno às atividades presenciais na data citada, os servidores que se autodeclararam enquadrados nas hipóteses previstas no Art. 4º da "INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90", de 28 de setembro de 2021.

1.2 Os servidores que estejam em período de férias na data definida para retorno, deverão retomar às suas atividades em formato presencial a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do período de férias, resguardadas as situações elencadas no item 1.1.

1.3 As definições dos horários de cumprimento de jornada de trabalho deverão ser debatidas e determinadas dentro de cada coordenação e departamento, garantindo o atendimento dos estudantes nos três turnos de funcionamento do câmpus e priorizando, sempre que possível, o revezamento entre servidores que ocupem uma mesma sala de trabalho.

2. Servidores docentes deverão permanecer nas dependências do câmpus apenas o tempo necessário para executar as atividades de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade e para as reuniões convocadas pela gestão.

3. Em cumprimento ao "Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito do IFSul", aprovado pela "RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 93", de 15 de dezembro de 2021, o registro de ponto biométrico permanece suspenso.

4. Todos os servidores deverão informar a COE-E local com a maior brevidade possível, sobre contato com pessoas com casos suspeitos ou confirmados, assim como se tiver suspeita ou confirmação de estar com COVID-19, para que a COE-E local e a gestão do câmpus possam avaliar as medidas necessárias a serem adotadas.

5. Na ocorrência de fatos que coloquem em risco a saúde de pessoas da comunidade acadêmica, a Direção-geral, as chefias de Departamento e COE-E local tomarão as devidas providências.

Pelotas, 20 de janeiro de 2022.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 20/01/2022 16:21:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143162

Código de Autenticação: b2dac9411d

